

LEI Nº 994

Dispõe sobre a construção de cobertura no ponto inicial do ônibus do Barreiro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Araxá fica autorizada a construir no ponto inicial do ônibus do Barreiro, defronte ao Mercado Municipal, uma cobertura que servirá de proteção aos passageiros.

Art. 2º – A Prefeitura utilizará para tal fim, a parte da verba excedente do aumento do funcionalismo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 8 de maio de 1.967.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

